



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

Processo interno n.º 785/2025

Protocolo n.º 4.8260/2025

Aplicação Lei n.º 14.133/21

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das **08h do dia 03/10/2025 até às 08h do dia 13/11/2025**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às **08h30 do dia 13/11/2025**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às **09h do dia 13/11/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL www.bll.org.br

ITEM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. DO CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. DA HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DA REVISÃO DE PREÇOS.
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
17. DAS PENALIDADES E MULTAS.
18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do ITEM, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 A licitação será realizada com 01 (Um) Item.

1.6 Ampla Participação? Sim – Item: 01.

1.7 Cotas exclusivas? Não.

1.8 Ordens judiciais? Não

1.9 Amostras? Não

1.10 Prova de Conceito: Sim.

1.11 Capacitação de Usuários? Sim.

1.12 Catálogo/ Laudos técnicos/ Certificação ANATEL/ Licença OEM do Windows 11 Profissional/ Termo de garantia/ Manual técnico do equipamento/ Ficha técnica de software educacional/ Vídeos de demonstração/ Certificado de conformidade dos periféricos? Sim.

1.13 Modo de Disputa: Aberto/fechado

1.14 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 387.626,64.

1.15 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço

1.16 Regime De Execução: Por Preço Unitário por Item

1.17 Previsão Orçamentária: Sim.

1.18 Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

1.19 Condições de entrega: 30 dias após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de Serviço.

1.20 Condições de pagamento: 14 dias após recebimento e liquidação da Nota Fiscal.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE 08 DISPLAYS MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K, 75”POLEGADAS , INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE MÓVEL E FONTE DE ENERGIA (NOBREAK) DESTINADOS À EMEF HARUE MATSUMOTO ASAKAWA.”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. A aquisição visa oferecer aos professores e alunos recursos didáticos atualizados, intuitivos e de fácil utilização, promovendo a interatividade, a acessibilidade e a compatibilidade com diversos materiais e plataformas educacionais, sem depender de softwares proprietários ou licenças recorrentes. A contratação visa, portanto: facilitar o processo de ensino-aprendizagem por meio de ferramentas digitais modernas, ampliar as possibilidades pedagógicas com recursos interativos e visuais, reduzir a necessidade de manutenção frequente de equipamentos obsoletos, eliminar custos com licenças de software ou mensalidades contínuas e promover a eficiência na exposição e compartilhamento de conteúdos didáticos.

2.3. Todas os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte dos responsáveis pelo recebimento, que os colocará à disposição da contratada para substituição, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br em campo próprio.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital** e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.

3.8 **Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município para prestar tais informações.**

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que seja ME, EPP OU MEI e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 **Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCE/SP).

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, modelo, **valor unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.1.1. Conforme item 7.1, a proposta deverá ser formal com todas as informações pertinentes ao produto ofertado pela licitante, não sendo aceita o resumo da proposta cadastrada na plataforma.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote, exceto a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos pela abertura da sessão.**

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, **não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca/modelo;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA, **quando assim o exigir**;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

9.10 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

9.11 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

9.12 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.*

9.13 *Por se tratar de processo exclusivo com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Mei, fica vedada a participação de empresas de outro porte empresarial.*

9.14 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*

9.15 *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório*

9.16 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1 *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:*

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

II – no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

III– empresas brasileiras;

IV– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 *As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.*

9.18 *Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;*

9.19 *É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.*

9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.20.1 *Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro avaliará a proposta mais vantajosa quanto a sua adequação ao objeto e ao preço máximo previsto em edital. Se a proposta for aprovada, a empresa será convocada para a Prova de Conceito (Ou fase de testes) no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

útil subsequente a convocação, realizada na plataforma pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, com local, dia e hora de início da apresentação a serem definidos no ato de convocação, ficando os demais participantes da licitação autorizados a acompanhar a prova de conceito.

9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

10 - DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
- f)** Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação.
- b) Catálogos, fichas técnicas ou manuais dos equipamentos ofertados.
- c) Comprovação de que o fornecedor possui assistência técnica própria ou autorizada no território nacional.

11.9. DAS DECLARAÇÕES:

- 11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
- 11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)
- 11.9.4. Declaração de que os produtos ofertados são novos, sem uso anterior, e que atendem integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste termo.

11.10. Dos alvarás e licenças/autorização:

I – Alvará de localização e funcionamento expedido pelo município sede da licitante;

11.10.1. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

- 11.10.2. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- 11.10.3. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 11.10.4. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.**

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1 Encerrada a fase relativa a Prova de Conceito, a proposta final do licitante ser declarado vencedor e deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca e modelo.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estará sujeito as aplicações das penalidades.

12.8.2 A convocação ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL “**o dia e horário**” que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IPCA.

14.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer, justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, comparecer na Divisão de Compras/Licitações, para assinatura do termo de contrato.

15.2.1.1. O Termo de Contrato também poderá ser assinado de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas certificadas e legalmente reconhecidas, conforme a legislação vigente, especialmente a Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Documentos descritos no subitem 11.7. do item 11 do edital.

15.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 15.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” a “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente ou por declaração de autenticidade firmada por advogado ou por funcionário do Divisão de Compras/Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

15.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, não apresentar a documentação relacionada, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.4. A divulgação do aviso para assinatura será realizada por meio de comunicado enviado ao e-mail informado no Anexo VII (Termo de Ciência e Notificação Eletrônica) e pelo Diário Oficial do Município.

15.5. O prazo de vigência contratual será contado da data da última assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses conforme art 105 da Lei 14.133/21.

16 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

17 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

17.1. Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

17.1.1 Advertência;

17.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

17.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.

17.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

18.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.

18.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

18.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

18.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (207), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

21.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

21.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

21.4. As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

21.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

21.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

21.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

21.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

21.3 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 01 de outubro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretaria Municipal de Educação
Localização – Rua Duque de Caxias, nº640 – Centro
CEP:17.690-007 – Bastos/SP
Telefone de contato: (14)3478-1115
E-mail: compraseducacaobastos@hotmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 08 displays multimídia para prospecção de conteúdo digital, resolução 4k, 75” polegadas, incluindo instalação, suporte móvel e fonte de energia (nobreak) destinados à EMEF Harue Matsumoto Asakawa.

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	1	UN	08	DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K, 75” POLEGADAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE MÓVEL E FONTE DE ENERGIA (NOBREAK).	R\$ 48.453,33	R\$ 387.626,64

1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023.

Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de displays multimídia interativos de 75 polegadas, com resolução 4K, suporte móvel, instalação e fonte de energia ininterrupta (nobreak) para utilização em ambientes educacionais, visando a modernização tecnológica das salas de aula.

2.2. A iniciativa parte da necessidade de oferecer aos professores e alunos recursos didáticos atualizados, intuitivos e de fácil utilização, promovendo a interatividade, a acessibilidade e a compatibilidade com diversos materiais e plataformas educacionais, sem depender de softwares proprietários ou licenças recorrentes.

2.3. A contratação visa, portanto:

- 2.3.1. Facilitar o processo de ensino-aprendizagem por meio de ferramentas digitais modernas;
- 2.3.2. Ampliar as possibilidades pedagógicas com recursos interativos e visuais;
- 2.3.3. Reduzir a necessidade de manutenção frequente de equipamentos obsoletos;
- 2.3.4. Eliminar custos com licenças de software ou mensalidades contínuas;
- 2.3.5. Promover a eficiência na exposição e compartilhamento de conteúdos didáticos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução a ser contratada compreende a entrega física e técnica, **incluindo o fornecimento, transporte, instalação e garantia de displays multimídia interativos de 75 polegadas** com as especificações mínimas e **capacitação/treinamento da equipe para utilização dos equipamentos.**

3.2. Características Técnicas do Display:

3.2.1. Solução Integrada em case metálico; os itens que compõem a solução não serão aceitos de forma separada.

3.2.2. Proporção: 16: 9

3.2.3. Luz de fundo: DLED.

3.2.4. Área de toque mínima: 75”

3.2.5. Resolução mínima: 3840x2160 4K

3.2.6. Brilho: 350 cd/m³

3.2.7. Taxa de Contraste: 1.300: 1

3.2.8. Ângulo de Visão: 178°.

3.2.9. Potência de saída de som: Mínimo 02 * 15W

3.2.10. Fonte de Alimentação: A.C.:100-240v;60/50 Hz. (bivolt automático)

3.2.11. Consumo em Standby: <=0.5W.

3.2.12. Alça para transporte.

3.2.13. Conexões Parte traseira mínimas: 1* RJ45, 2* HDMI 2.0, 2* USB 2.0, 1* TF CARD, 1* USB TOUCH, AUDIO IN, 1* SAIDA EARPHONE,

3.2.14. Conexões Parte Frontal mínimas: 3* USB2.0, 1*HDMI 2.0, 1* USB TOUCH, 1* USB TIPO C.

3.2.15. Sistema Operacional Android Integrado

3.2.16. Deve possuir processador de, no mínimo, oito núcleos (octa core), de 950MHz ou superior.

3.2.17. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 16 (dezesesseis) GB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2.18. Deve possuir capacidade de armazenamento interno (ROM) de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB .
- 3.2.19. Versão Android: 13 ou superior
- 3.2.20. Devera permitir conectividade wireless (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agência reguladora ANATEL)
- 3.2.21. Loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros, deve possuir co-nexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do Touch Screen.
- 3.2.22. Idioma em Português do Brasil.
- 3.2.23. Recursos MultiToque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos de no minimo 20 toques, 10 Windows e 10 toques Android
- 3.2.24. Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.
- 3.2.25. Tempo de Resposta minimo de: <=8ms.
- 3.2.26. Velocidade de marcação: Click 2,5ms continuo 1ms
- 3.2.27. Precisão do toque: <= 2mm
- 3.2.28. Velocidade do cursor: <=180 pontos / segundo
- 3.2.29. Tecnologia de toque: Infravermelho
- 3.2.30. Proteção de tela e segurança :Vidro temperado de 4mm de espessura com anti- reflexo
- 3.2.31. Deverá vir Acompanhado do Display Touch Screen: 02* Canetas magneticas para uso no display Touch Screen, 1*Cabo HDMI, 1* Cabo de energia, 1*Controle Remoto, 1*suporte para fixacao em Parede e 1* Nobreak compatível com o display.
- 3.2.32. Câmera articulável: integrada a estrutura do display , com iluminação, com base retratil articulada permitindo o apoio de objetos fisicos, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos, Programa incluso, função de zoom in/out, rotação da imagem 360°, gravação de vídeo, modo anotação com caneta, ajuste de cor, permite inserir formas geométricas, texto e apagador, modo minimizado, permitindo ainda a visualização da câmera em tempo real, modo scanner, captura instantânea de imagem
- 3.2.33. Computador OPS:
- 3.2.34. Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8
- 3.2.35. GHz até 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior.
- 3.2.36. Deve possuir memória interna (RAM), com no mínimo 16 (dezesesseis) GB, DDR4 ou superior
- 3.2.37. Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, SSD ou superior.
- 3.2.38. Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n) (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agencia reguladora ANATEL)
- 3.2.39. Sistema operacional (Windows 11 Professional 64 Bits OEM) em português (pré- instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias)
- 3.2.40. Deve possuir entrada RJ45 10/100 Mbps ou superior
- 3.2.41. Deve possuir porta HDMI
- 3.2.42. Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 ou superior
- 3.2.43. Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone.
- 3.2.44. Rack móvel incluso: padrão VESA compatível, capacidade mínima de carga 150 kg, deverá acompanhar no mínimo 04 rodízios com rotação em 360° e freio.
- 3.3. Requisitos mínimos para os PROGRAMAS:
- 3.3.1. Fornecido no idioma português (Brasil)
- 3.3.2. Compatibilidade Windows, 10 e 11.
- 3.3.3. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa
- 3.3.4. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças
- 3.3.5. Suporte gratuito para professores e alunos
- 3.3.6. Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer programa ou tela do computador.
- 3.3.7. Programa devera permitir modo hibrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fará checagem do nível de estabilidade da internet disponível, se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a versão com todos os recursos descritos a seguir de forma ONLINE, caso não tenha internet disponível ou com o nível de banda abaixo do aceitável iniciara a versão OFFLINE dos seguintes recursos: recursos em três dimensões, atividades participativas, Galeria com imagens já integradas, Enciclopédia de conhecimentos gerais, Galeria de Livros EPUB. Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município
- 3.3.8. Integrados ao Programa, atividades participativas, sobre os temas Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências e Jogos e atividades Infantis.
- 3.3.9. Possibilidade de inclusão do conteúdo educacional fornecido pelo Município, nas extensões PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, WMV, MP4, HTML, MP3, TXT.
- 3.3.10. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas Anatomia Humana, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas.
- 3.3.11. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada, sobre os temas Anatomia Humana, Animais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atlas, Atlas do Sistema Solar, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo.

3.3.12. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade virtual, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo.

3.3.13. Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade de busca na internet sobre os temas: História Geral do Brasil, Astronomia, Artes no geral, Sistema Solar, Balões de pensamento e Fala, Ca-rimbos, Biologia - Animais, Plantas, Anatomia Humana, Geografia - Bandeiras, Clima, Mapas, , Mapas Históricos, Primeira Guerra, , Segunda Guerra, , Inglês - Atividades e Dicas - Matemática - Formas em duas dimensões e três dimensões, Fórmulas, Massa, Volume, e Texturas para Background - Música - Notas e Claves Português - Atividades e Dicas .

3.3.14. Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados à educação -

3.3.15. Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, com a possibilidade de inserir livros digitais nas extensões (PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, TXT) e transformá-los em Flipbook.

3.3.16. Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) -

3.3.17. Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, com banco de palavras próprio ativadas via comando de voz, ao reconhecer a palavra falada automaticamente as separa por sílabas, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das sílabas individualmente, ainda permitindo que em um campo específico o aluno faça a escrita manual da palavra ou da sílaba.

3.3.18. Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa, permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar todos os textos em um arquivo único na extensão PDF, permite ainda importar o arquivo gerado no leitor de livros EPUB e transformá-lo em flipbook .

3.3.19. Recurso de IA integrada ao programa, no modelo chat, permitindo perguntas e respostas

3.3.20. Modo quadro branco

3.3.21. Modo área de trabalho

3.3.22. Guia de página, com ordenador para facilitar a visualização das páginas exibidas.

3.3.23. Indicador de status de ferramentas e navegação

3.3.24. Lixeira

3.3.25. Barra de ferramentas flutuante.

3.3.26. Criar botões na página quadro branco.

3.3.27. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo

3.3.28. Definir espessura de linha e estilo do tracejado

3.3.29. Apagador

3.3.30. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas

3.3.31. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página

3.3.32. Recurso seleção de objetos

3.3.33. Formas geométricas em duas dimensões e três dimensões

3.3.34. Ferramenta Preencher

3.3.35. Adicionar texto

3.3.36. Editar texto – fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado e alinhamento

3.3.37. Encaixar texto em um objeto

3.3.38. Converter o manuscrito em texto

3.3.39. Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos

3.3.40. Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir a transferência da imagem para área de anotações

3.3.41. Miniaturas das imagens na pasta são exibidas na parte inferior da galeria

3.3.42. Possibilidade de mover/editar/excluir/bloquear/clonar objetos

3.3.43. Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa

3.3.44. Permite importar arquivos – BMP, DIB, PNG, JPG, JPEG, GIF, TIF, TIFF, WMF, EMF, SVG, DOC, DOCX, RTF, TXT, XLS, XLSX, PDF, AVI, MPG, M1V, M2V, M2P, WMV, MOV, ASF, QT, PPT, PPTX, YAR, DOCM, XLSM, ODT, ODS, IWB

3.3.45. Gerenciador de tópicos

3.3.46. Teclado virtual

3.3.47. Compasso

3.3.48. Transferidor

3.3.49. Régua

3.3.50. Calculadora

3.3.51. Zoom

3.3.52. Holofote

3.3.53. Cronômetro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.54. Captura de tela
- 3.3.55. Gravador de tela
- 3.3.56. Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente
- 3.3.57. Gerenciador de páginas
- 3.3.58. Função Salvar
- 3.3.59. Função Salvar como – PPT, HTM, PDF, PNG, JPG, BMP, YAR, IWB
- 3.3.60. Central de captura de conteúdo
- 3.3.61. Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real.
- 3.3.62. Navegador de internet próprio, permitindo acessar sites e navegar na web.
- 3.3.63. Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone “play” junto ao menu do objeto
- 3.3.64. Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto
- 3.3.65. Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas
- 3.3.66. Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre
- 3.3.67. Variadas imagens de Background (caderno, caligrafia, fundos temáticos)
- 3.3.68. Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas
- 3.3.69. Função fazer e desfazer
- 3.3.70. Seletor de cores (32 milhões cores)
- 3.3.71. Modo captura de conteúdo via scanner integrado ao Programa com reconhecimento a dispositivo de câmera USB
- 3.3.72. Livros Sagrados
- 3.3.73. Dicionário integrado
- 3.3.74. Gerador de Quiz Integrado

3.4. DA PROVA DE CONCEITO

3.4.1. A presente Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo demonstrar, de forma prática, a viabilidade técnica e funcional da solução dos displays multimídia interativos 4K de 75”, com seus respectivos periféricos, softwares educacionais e acessórios, incluindo suporte móvel, instalação e fonte de alimentação ininterrupta (nobreak), conforme os requisitos estabelecidos neste termo.

3.4.2. Local de execução da PoC

3.4.2.1. Secretaria Municipal de Educação

3.4.2.2. Rua Duque de Caxias, n.º 640 – Centro – CEP: 17.690-007

3.5. CHECKLIST TÉCNICO – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

ITEM	REQUISITO TÉCNICO	ATENDIDO?	COMPROVAÇÃO (Notas / Evidências)
1	Solução integrada em case metálico (itens não separados)	() sim () não	Verificação física
2	Display 75” - proporção 16:9	() sim () não	Medição da diagonal
3	Luz de fundo: DLED	() sim () não	Especificação técnica
4	Resolução mínima 3840x2160 (4K)	() sim () não	Teste com imagem de verificação
5	Brilho mínimo 350 cd/m²	() sim () não	Manual / software de diagnóstico
6	Contraste mínimo 1.300:1	() sim () não	Manual técnico
7	Ângulo de Visão: 178º	() sim () não	Observação lateral do conteúdo
8	Potência de som: mínimo 2x15W	() sim () não	Teste de áudio
9	Fonte de alimentação Bivolt (100-240V)	() sim () não	Etiqueta da fonte / nota técnica
10	Consumo em standby ≤ 0.5W	() sim () não	Manual técnico / certificação
11	Alça para transporte	() sim () não	Verificação visual
12	Conexões traseiras mínimas conforme edital	() sim () não	Inspeção e teste
13	Conexões frontais mínimas conforme edital	() sim () não	Inspeção e teste
14	Sistema Android 13 ou superior integrado	() sim () não	Verificação no sistema
15	Processador Android Octa-core 950MHz+	() sim () não	Software de sistema
16	Memória RAM: mínimo 16GB	() sim () não	Informações do sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO TÉCNICO	ATENDIDO?	COMPROVAÇÃO (Notas / Evidências)
17	Armazenamento interno: mínimo 256GB	()sim () não	Verificação em “armazenamento”
18	Wireless com certificação ANATEL	()sim () não	Etiqueta / homologação
19	Loja de aplicativos Android	()sim () não	Acesso à Play Store
20	Compatibilidade com Word, Excel, PDF etc.	()sim () não	Abrir arquivos durante PoC
21	Recursos Multitoque: mínimo 20 toques simultâneos (10 Windows / 10 Android)	()sim () não	Teste prático com usuários
22	Toque com dedo, caneta ou objeto	()sim () não	Teste prático
23	Tecnologia de toque: Infravermelho	()sim () não	Ficha técnica
24	Tela com vidro temperado 4mm. antirreflexo	()sim () não	Verificação física
25	Acessórios obrigatórios: canetas, HDMI, energia, controle remoto, suporte de parede, nobreak.	()sim () não	Conferência dos itens inclusos
26	Câmera articulável com recursos descritos (5MP, iluminação, zoom, software, etc.)	()sim () não	Demonstração prática
27	Computador OPS com especificações mínimas (CPU, RAM, SSD, conectividade, etc.)	()sim () não	Verificação com CPU-Z ou similar
28	Windows 11 Professional OEM instalado e licenciado	()sim () não	Licença digital/verificação do sistema
29	Rack móvel com padrão VESA e 4 rodízios 360° com freio	()sim () não	Verificação visual e funcional
30	Nobreak compatível com o sistema	()sim () não	Teste com interrupção de energia
31	Software educacional com recursos conforme itens descritos (offline/online, 3D, RA, RV, EPUB etc.)	()sim () não	Demonstração prática ponto a ponto
32	Recursos de acessibilidade (áudio, libras)	()sim () não	Demonstração em tela
33	Recurso de IA (Chat) integrado ao programa	()sim () não	Teste prático com perguntas
34	Modo quadro branco e suas funcionalidades	()sim () não	Demonstração prática
35	Modo Replay, escrita inteligente, busca de palavras	()sim () não	Teste com textos e navegação
36	Ferramentas interativas (régua, compasso, formas, etc.)	()sim () não	Demonstração de uso
37	Suporte a importação de múltiplos formatos (DOCX, PDF, MP4, etc.)	()sim () não	Teste com arquivos
38	Gerador de Quiz e livros EPUB (flipbook)	()sim () não	Demonstração prática
39	Recursos de Realidade Aumentada e Virtual	()sim () não	Teste com temas educacionais
40	Recursos de anotação, salvamento, impressão, exportação	()sim () não	Teste e exportação para PDF
41	Navegador de internet próprio no software	()sim () não	Acesso à URL durante PoC
42	Funções de zoom, holofote, cronômetro, captura de tela	()sim () não	Demonstração em tempo real

3.6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATESTAR A CONFORMIDADE:

- 3.6.1. Catálogo do fabricante com os itens especificados
- 3.6.2. Laudos técnicos (quando necessário)
- 3.6.3. Certificação ANATEL para dispositivos wireless.
- 3.6.4. Licença OEM do Windows 11 Professional
- 3.6.5. Termo de garantia
- 3.6.6. Manual técnico do equipamento
- 3.6.7. Ficha técnica de software educacional
- 3.6.8. Vídeos de demonstração
- 3.6.9. Certificado de conformidade dos periféricos (nobreak, rack, câmera etc.)

3.7. ITENS A SEREM DEMONSTRADOS NA POC PRESENCIAL

- 3.7.1. Ligamento e inicialização da solução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.2. Uso do Android e suas funcionalidades
- 3.7.3. Abertura e edição de documentos (Word, Excel, PowerPoint, PDF)
- 3.7.4. Uso do software educacional com os recursos descritos
- 3.7.5. Teste de todos os tipos de conexões
- 3.7.6. Instalação no rack móvel
- 3.7.7. Funcionamento em modo offline e online
- 3.7.8. Teste do nobreak com queda de energia
- 3.7.9. Multitouch simultâneo com mais de um usuário
- 3.7.10. Uso da câmera com recursos de anotação e zoom
- 3.7.11. Compartilhamento em rede (função de conferência)
- 3.7.12. Recursos de RA e RV com objetos 3D
- 3.7.13. Resposta da IA integrada
- 3.7.14. Uso de acessibilidade (áudio/libras)

3.8. DA COMISSÃO AVALIADORA DA PoC:

- 3.8.1. A comissão será nomeada em portaria e composta pelos seguintes servidores:

3.8.1.1. Nome: Érica Cristina Bataglia do Amaral

3.8.1.2. CPF: 285.609.938-60

3.8.1.3. Matrícula: 8117/1

3.8.1.4. Cargo: Diretora de Unidade Escolar

3.8.1.5. Nome: Vânia Ribeiro Vargas Martins

3.8.1.6. CPF: 141.241.388-57

3.8.1.7. Matrícula: 1619

3.8.1.8. Cargo: Professora designada como coordenadora de suporte pedagógico

3.8.1.9. Nome: Adrielli Tolentino Passi

3.8.1.10. CPF: 432.967.988-46

3.8.1.11. Matrícula: 256661

3.8.1.12. Cargo: Diretora Educacional.

3.8.1.13. Nome: Leandro Sunayama Inoue

3.8.1.14. CPF: 418.198.308-02

3.8.1.15. Matrícula: 17469/1

3.8.1.16. Cargo: Aux. Ass. Div. de informática

3.8.2. A Empresa que apresentar melhor proposta será convocada para esta fase e deverá apresentar no mínimo 90% de conformidade com os requisitos técnicos e 100% da documentação necessária para atestar conformidade conforme item 3.6 deste termo.

3.8.3. Após a PoC será emitido um relatório pela comissão sobre os itens apresentados, e com ressalva, caso não tenha sido apresentado 100% de conformidade técnica.

3.8.4. Se os equipamentos não forem entregues com 100% de conformidade, serão recusados pelos responsáveis pelo recebimento, que os colocará à disposição da contratada para substituição, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:

4.1.2. Modalidade: Pregão

4.1.3. De forma: Eletrônica

4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei n.º 14.133/21

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

5.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

5.1.1.4. Documentos dos sócios;

5.1.1.5. Documentos do Representante Legal;

5.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

5.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Bra-sil);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:

- 5.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação.
- 5.1.4.2. Declaração de que os produtos ofertados são novos, sem uso anterior, e que atendem integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste termo.
- 5.1.4.3. Catálogos, fichas técnicas ou manuais dos equipamentos ofertados.
- 5.1.4.4. Comprovação de que o fornecedor possui assistência técnica própria ou autorizada no território nacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.
- 6.3. Da Capacitação dos usuários:**
 - 6.3.1. A empresa contratada deverá oferecer formação para os usuários para a utilização dos displays adquiridos no certame, podendo ser solicitados novos treinamentos após 6 meses.
 - 6.3.2. O conteúdo programático deverá focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino aprendizagem.
 - 6.3.3. Para a formação e treinamentos posteriores deverá ser apresentada pela contratada a lista de presença, que será assinada pelos presentes, sendo obrigatória a disponibilização de material impresso e/ou digital do conteúdo aplicado em ambas as ações.
 - 6.3.4. Em caso de atualização das funcionalidades do equipamento, a contratada deverá informar com prazo de até 48 horas a unidade escolar, disponibilizando o material impresso/digital para o devido conhecimento dos usuários, e em caso de necessidade, nova capacitação para a devida atualização do conteúdo.
 - 6.3.5. Será de responsabilidade da empresa a instalação dos equipamentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Contratual nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021:

7.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.2.1. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até dias 30 dias, após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de Serviço (quando for o caso).
- 7.2.2. Para os casos de aquisição a solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, enquanto que para execução de serviços o mesmo se dará somente após a emissão de nota de empenho e expedição da Ordem de Serviço.
- 7.2.3. Em hipótese alguma a contratada poderá entregar algum bem ou iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.

7.3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA: EMEF HARUE MATSUMOTO ASAKAWA

- 7.3.1. Rua Bem-te-vi, 155, Jardim Esplanada, CEP: 17.696-022 (instalados nas salas de aula)
- 7.3.2. Horário: das 08h às 16h
- 7.3.3. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.
- 7.3.4. A empresa ficará responsável toda logística e instalação dos equipamentos.
- 7.3.5. O recebimento definitivo se dará apenas após entrega física e técnica, instalação e testagem dos equipamentos.

7.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a iniciar-se no ato da assinatura de ambas as partes interessadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato:

- 8.3. Érica Cristina Bataglia do Amaral
- 8.4. CPF: 285.609.938-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.5. Matrícula: 8117/1
- 8.6. Gestor do Contrato:**
- 8.7. Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
- 8.8. CPF: 335.598.578-30
- 8.9. Matrícula: 17647/1
- 8.10. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.11. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.13. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por de-feito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.7. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 9.8. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 9.9. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 9.10. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 9.11. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 9.12. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 9.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.15. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 9.16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.17. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 9.18. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.19. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.20. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 10.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 10.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 10.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 10.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 10.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 10.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no capeçalho do pedido de empenho, Tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 10.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 10.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- 10.12.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 10.12.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 10.12.3. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 10.12.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- 10.12.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 10.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 10.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 10.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1. R\$ 387.626,64

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO				N.º 061/2025	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de displays multimídia para prospecção de conteúdo digital, incluindo instalação, suporte móvel e fonte de energia, destinados à EMEF Harue Matsumoto Asakawa.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	949	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	220-000	ENSINO FUNDAMENTAL
Consulta em 23/09/2025							

Nome: Rosemeire Pereira

CPF: 325.170.318-86

Matrícula: 21121/1

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() E-mail: _____ Conta _____
Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico n.º 061/2025, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MOD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	08				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III –
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Celular/Whatsapp: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 061/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 061/2025, Processo n.º 785/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI –
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 785/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

CONTRATO N.º , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF n.º 323.536.998-80 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, n.º, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.ºe Inscrição Estadual n.º isento, Inscrição Estadual n.º neste ato representada por seu Proprietário, Sr....., portador do R.G. n.º, inscrito no CPF-MF n.º , residente e domiciliada na Rua, n.º, na Cidade de, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal n.º 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 061/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto “*Aquisição de 08 displays multimídia para prospecção de conteúdo digital, resolução 4k, 75” polegadas, incluindo instalação, suporte móvel e fonte de energia (nobreak) destinados à EMEF Harue Matsumoto Asakawa*”:-

LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA/ MOD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	08	DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K, 75” POLEGADAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE MÓVEL E FONTE DE ENERGIA (NOBREAK).			

2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando após a data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único - O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação será de no máximo 30 (Trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo o objeto ser entregue conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n.º 785/2025.

3.0. Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....).

4.0. Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O início da execução do contrato será após a assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e recebimento da ordem de fornecimento.

§ 1º - A entrega dos produtos pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

4.2. A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

4.3. Do local e horário para entrega: EMEF Harue Matsumoto Asakawa

- Rua Bem-te-vi, 155, Jardim Esplanada, CEP: 17.696-022 (instalados nas salas de aula)
- Horário: das 08h às 16h
- Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.
- A empresa ficará responsável toda logística e instalação dos equipamentos.
- O recebimento definitivo se dará apenas após entrega física e técnica, instalação e testagem dos equipamentos.

4.4. Da Capacitação dos usuários:

- A empresa contratada deverá oferecer formação para os usuários para a utilização dos displays adquiridos no certame, podendo ser solicitados novos treinamentos após 6 meses.
- O conteúdo programático deverá focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

de ensino aprendizagem.

- Para a formação e treinamentos posteriores deverá ser apresentada pela contratada a lista de presença, que será assinada pelos presentes, sendo obrigatória a disponibilização de material impresso e/ou digital do conteúdo aplicado em ambas as ações.
- Em caso de atualização das funcionalidades do equipamento, a contratada deverá informar com prazo de até 48 horas a unidade escolar, disponibilizando o material impresso/digital para o devido conhecimento dos usuários, e em caso de necessidade, nova capacitação para a devida atualização do conteúdo.
- **Será de responsabilidade da empresa a instalação dos equipamentos.**

5.0. Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá como **fiscal a Srª Érica Cristina Bataglia do Amaral** – Diretora Escolar, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. A **gestora** do contrato será a **Srª Eunice de Oliveira Ribeiro** – Secretária Municipal de Educação, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.0. Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

6.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

6.3. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

6.4. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.4.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ N.º 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

6.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

6.11. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.12. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital do P.E. 061/2025.

6.13. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

6.14. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento

7.0. Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO				N.º 061/2025	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de displays multimídia para prospecção de conteúdo digital, incluindo instalação, suporte móvel e fonte de energia, destinados à EMEF Harue Matsumoto Asakawa.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	949	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	220-000	ENSINO FUNDAMENTAL
Consulta em 23/09/2025							

8.0. Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

9.0. Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

9.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

9.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

9.1.1.4. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

9.1.1.5. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.1.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1.7. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;

9.1.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.

9.1.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.2.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

9.1.2.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

9.1.2.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

9.1.2.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

9.1.2.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.1.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9.1.2.8. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.1.2.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.2.10. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

9.1.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.1.2.12. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.2.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

10.0. Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.0. Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

11.2. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.3. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

11.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0. Décima terceira – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

13.0. Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

14.0. Clausula Décima Quinta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

14.2. PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 785/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

15.0. Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.0. Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

16.1. Nos termos da Art. 125, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

16.2. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, ____ de _____ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 08 DISPLAYS MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K, 75” POLEGADAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE MÓVEL E FONTE DE ENERGIA (NOBREAK) DESTINADOS À EMEF HARUE MATSUMOTO ASAKAWA”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, ____ / ____ / ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Érica Cristina Bataglia do Amaral
Cargo: Diretora Escolar
CPF: 285.609.938-60
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII –
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

PROCESSO N.º 785/2025.

Dados do Contrato: P.E. 061/2025

Dados de Contato do Contratada Atualizado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) _____-____.

WhatsApp: (____) _____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Contrato n.º ____/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa